LEI Nº. 6.190, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Altera a quantidade dos cargos de provimento efetivo que especifica, criados no "Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento", instituído pela Lei Municipal nº. 2.717/90.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a quantidade dos cargos a seguir relacionados, aumentando o número de vagas existentes de cada um, conforme segue:

I – Advogado Público Municipal – P11: ficam criados mais sete (07) cargos;
II – Arquiteto – P11: ficam criados mais quinze (15) cargos;
III – Assistente Social – P11: ficam criados mais cinco (05) cargos;
IV – Auxiliar de Inspeção – P7: ficam criados mais três (03) cargos;
V – Biólogo – P11: fica criado mais um (01) cargo;
VI – Carpinteiro – P 5: ficam criados mais sete (07) cargos;
VII – Contador – P11: ficam criados mais cinco (05) cargos;
VIII – Cozinheiro – P1: ficam criados mais vinte e cinco (25) cargos;
IX – Enfermeiro – P11: ficam criados mais nove (9) cargos;
X – Engenheiro Agrônomo – P11: fica criado mais um (01) cargo;
XI – Engenheiro Civil – P11: ficam criados mais quatorze (14) cargos;
XII – Engenheiro de Bioprocessos e Biotecnologia – P11: fica criado mais um (01) cargo;
XIII – Engenheiro Eletricista – P11: fica criado mais um (01) cargo;
XIV – Escriturário – P7: ficam criados mais 20 cargos;
XV – Farmacêutico Bioquímico – P11: ficam criados mais dois (02) cargos;
XVI – Fiscal Ambiental – P7: ficam criados mais dois (02) cargos;
XVII – Fiscal Sanitário – P7: ficam criados mais cinco (05) cargos;
XVIII – Fonoaudiólogo – P11: ficam criados mais dois (02) cargos;
XIX – Geólogo – P11: ficam criados mais dois (02) cargos;
XX – Guarda de Trânsito – P7: ficam criados mais treze (13) cargos;
XXI – Inspetor de Trânsito – P8: fica criado mais um (01) cargo;
XXII – Motorista – P4: ficam criados mais trinta (30) cargos;
XXIII – Nutricionista – P11: ficam criados mais quatro (04) cargos;
XXIV – Operador de Máquinas – P5: ficam criados mais sete (07) cargos;
XXV – Psicólogo – P11: ficam criados mais quatro (04) cargos;

XXVI – Ronda – P2: ficam criados mais quarenta (40) cargos;
XXVII – Secretário de Escola – P7: ficam criados mais vinte (20) cargos;
XXIII – Técnico em Contabilidade – P10: ficam criados mais sete (07) cargos;
XXIX – Técnico em Enfermagem – P10: ficam criados mais cinco (05) cargos;
XXX – Tratorista Agrícola – P3: ficam criados mais cinco (05) cargos;
XXXI – Técnico de Controle Interno – P11: fica criado mais um (01) cargo;

Parágrafo único. Os requisitos para provimento, atribuições e demais especificações dos cargos de que trata este artigo são as mesmas estabelecidas em Lei para os cargos com idêntica denominação, já incluídos no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivos da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, instituído pela Lei Municipal nº. 2.717/90.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal onde se der a lotação do respectivo servidor.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 21 de Maio de 2012.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDER FIALHO
Secretario Municipal de Administração